



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 32/2022**

**CHARRUA/RS, 05 DE ABRIL 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 32/2022, que pretende autorização legislativa para doar bem móvel da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A doação compreenderá um veículo marca GM, modelo Prisma 1.4 MT LTZ, placa IYS-3657, ano modelo 2018/2019, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), apresentando estado geral regular, conforme valor aproximado de mercado.

Referida doação visa atender a demanda da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI dentro da Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS, em virtude da necessidade daquela Comunidade nos atendimentos em saúde.

Com isso, pretende-se contribuir com a população indígena através da doação do veículo, o qual atenderá as mais de 350 (trezentos e cinquenta) famílias residentes na reserva, melhorando, conseqüentemente, as condições para o desenvolvimento da população e a qualidade de vida dos mesmos.

Salientamos que para a doação será realizada avaliação prévia do bem, bem como, serão respeitados todos os requisitos exigidos, nos termos do art. 17, inciso II, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, a fim de formalizar a doação para fins de interesse social e apoio as atividades relacionadas à saúde indígena do Município, conforme termo de doação em anexo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 32/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Secretaria Especial de Saúde Indígena–SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul) o bem móvel da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, compreendido em um veículo marca GM, modelo Prisma 1.4 MT LTZ, placa IYS-3657, ano modelo 2018/2019, Renavam 01162547135, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Parágrafo único.** Referido veículo será para uso exclusivo da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI junto à Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS, para fins de interesse social e apoio as atividades relacionadas à saúde indígena do Município.

**Art. 2º** A formalização da doação se dá nos termos do art. 17, inciso II, alínea a, da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 05 de abril de 2022.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO**

**TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS E  
A UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA-SESAI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo Prefeito, Senhor Valdésio Roque Della Betta, inscrito no CPF sob nº 618.485.140-34, e de outro lado, a União, por intermédio do **Ministério da Saúde**, através da **Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI**, vinculada à **Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL** (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul), com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº. **00.394.544/0046-87**, ora designada **DONOTÁRIA**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Rossetini de Andrade Costa**, inscrito no CPF/MF sob nº. 765.256.941-97, portador do Registro Geral nº 791.555 SJSP/MS, e de acordo com o que consta na Lei autorizativa da doação, nos termos do art. 17, inciso II, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, para fins de interesse social e apoio as atividades relacionadas à saúde indígena do Município, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a doação para a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do bem móvel da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, compreendido em um veículo marca GM, modelo Prisma 1.4 MT LTZ, placa IYS-3657, ano modelo 2018/2019, Renavam 01162547135, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); tendo por finalidade a utilização pela donatária, a fim de atender a demanda da Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS nos atendimentos em saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONATÁRIA compromete-se a destinar o uso do objeto deste instrumento exclusivamente para a Secretaria de Saúde Indígena-SESAI, vinculada à Coordenadoria Distrital-DSEI-INSUL (Distrito Sanitário Especial Indígena – Interior Sul), junto à Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS, para fins de interesse social e apoio às atividades relacionadas à saúde indígena local dentro do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a implementação das demandas na melhoria das ações em saúde na Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua/RS;
- b) Efetuar a manutenção do bem doado;
- c) Conservar e manter a identificação visual do bem, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde, com a informação da doação realizada pelo Município de Charrua/RS;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

d) Efetuar a transferência da propriedade do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo de doação, sob pena de aplicação de multa, conforme a legislação de trânsito vigente; e,

e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração cometida a partir da data de recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado.

**CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA** deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA –** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

**Charrua/RS, em 05 de abril de 2022.**

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
PREFEITO - DOADOR

**ALEXANDRE ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA**  
Coordenador Distrital-DSEI-INSUL  
Secretaria Especial de Saúde Indígena –SESAI - DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: